



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO

**TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 044/2014**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI/BRA/09/004 – OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar o desenvolvimento de funcionalidades diversas do módulo "Projovem Urbano", no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC).

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

**Resultado 1.2** - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

**Atividade 1.2.3** – Desenvolver sistemas digitais para aplicação no PDE no que se refere aos processos gerenciais e avaliativos das redes de escolas e do micro-planejamento em todo o país.

**4. Justificativa**

O Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País e, desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver, de forma efetiva, a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Nesta perspectiva, para acelerar a implantação do Plano Nacional de Educação 2014/2024 - PNE, que atualmente se configura como prioridade do Governo Federal, o Ministério da Educação dá continuidade ao Programa de Assistência Técnica, que tem as seguintes ações prioritárias: (i) contribuir para a construção participativa de processos institucionais e organizacionais que possam acelerar a ampliação de capacidades humanas e institucionais do MEC na implantação e gestão do PNE 2014/2024; (ii) colaborar com as equipes de dirigentes e técnicos do MEC no sentido de formular e institucionalizar mecanismos e procedimentos de responsabilização como forma de estabelecer reciprocidades permanentes entre os diversos setores do Ministério e a sociedade civil em todas as regiões brasileiras; (iii) apresentar aportes cognitivos e técnico-operacionais destinados à construção e à implantação de novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis ao planejamento, gestão e

avaliação de programas e projetos desenvolvidos pelo MEC na implantação das políticas educacionais do Governo (iv) desenvolver ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do MEC e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil.

Para possibilitar a consolidação dos objetivos propostos, o MEC verifica a necessidade de se utilizar, cada vez mais, os recursos previstos na área da Tecnologia de informação (TI). Além disso, é importante destacar, também, que o MEC vale-se da ampla utilização de TI na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas, possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Considerando o atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir as necessidades em discussão, torna-se indispensável a contratação de profissional especializado para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos para suporte à gestão do módulo "Projovem Urbano", no âmbito do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação).

Dessa forma, o profissional contratado por este edital de consultoria por produto deverá exercer atividades relacionadas à gestão e evolução do módulo "Projovem Urbano", no âmbito do SIMEC.

## 5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto ao usuário do sistema;
- b) Definir as regras de negócio e mapear os diagramas de caso de uso junto ao usuário do sistema;
- c) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento para garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto ao usuário do sistema;
- d) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto ao usuário do sistema.

## 6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico "A" contendo os artefatos de análise, assim como, o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Meta, Matrícula e Início de aula" pertencente à funcionalidade "Público Juventude Viva" do Plano de Implementação do módulo "Projovem Urbano" ano de execução 2014, no âmbito do SIMEC.	40 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico "B" contendo os artefatos de análise, assim como, o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Profissionais" pertencente à funcionalidade "Público Juventude Viva" do Plano de Implementação do módulo "Projovem Urbano" ano de execução 2014, no âmbito do SIMEC.	72 dias após a assinatura do contrato

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### a. Formação Acadêmica

Curso de nível superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC.

## **b. Exigências Específicas**

### **b.1 Experiência profissional**

Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades de análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos preferencialmente tendo exercido atividades que envolvam conhecimento sobre aspectos legais aplicáveis a contratação e convênios e contratos realizados por entes públicos municipais, estaduais e federais.

## **8. Processo seletivo**

**8.1** O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

**8.2** A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**8.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

**8.4** O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

**8.5** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência).

### **II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista**

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

## **Critérios de Avaliação**

### **8.6. Formação Acadêmica**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de nível superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0

### **8.7. Experiência Profissional**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 05 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades de análise,	5,0

avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos preferencialmente tendo exercido atividades que envolvam conhecimento sobre aspectos legais aplicáveis a contratação e convênios e contratos realizados por entes públicos municipais, estaduais e federais.	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

## 8.8. Entrevista

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	2,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	2,0
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	1,0

**Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7.**

**9. Vigência do contrato:** Em 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de vagas:** 01 (uma) vaga.

**11. Local de trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

## 12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 30 de setembro de 2014.